

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de profissional (pessoa jurídica) para estudo de identificação dos pontos de barramentos para armazenagem de água – projeto águas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente trata-se da contratação de profissional (pessoa jurídica) para realizar inventário das possibilidades de reservação de água para usos múltiplos no Município de Giruá.

Informamos que a Secretaria recebeu através de emenda parlamentar nº 202441840008, do Senador Luis Carlos Heinze, recurso para realização estudo geológico para possibilidades de reservação de água para usos múltiplos, na região polarizada de Giruá.

Os itens da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

CONTRATAÇÃO PARA ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE BARRAMENTOS PARA ARMAZENAGEM DE ÁGUA – PROJETO ÁGUAS

A contratação contemplará o uso de mapas para localização dos pontos de barramento, já numerados, com base na escala original 1:50.000, tabelas descritivas dos dados de cada ponto de barramento mapeado compreendendo a sua altura e comprimento da taipa, bem como área de alague e o volume de reservação de água, tabelas com as estimativas de área a ser irrigada e potencial de produção para milho, soja e pastagens.

O prazo para execução deste serviço, após formalização do contrato, será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura em contrato.

O prazo de vigência do contrato deve ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se assim a lei permitir.

A realização deste serviço é de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo gerar nenhum ônus a Prefeitura, como deslocamento da mesma até o Município.

Caso seja constatado alguma irregularidade no contrato firmado entre ambas as partes, o Município, que fiscalizará o serviço, poderá exigir a correção do mesmo, sob pena de rescisão contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 042/2024 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de profissional (pessoa jurídica) para estudo geológico conforme as seguintes especificações/condições:

CONTRATAÇÃO PARA ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE BARRAMENTOS PARA ARMAZENAGEM DE ÁGUA – PROJETO ÁGUAS	01 un
---	-------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a contratação de profissional descritas no item 3, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses.

O prazo para execução deste serviço, após formalização do contrato, será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura em contrato.

A entrega do estudo é de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo haver nenhum ônus ao município, como cobrança por deslocamento por exemplo.

Caso seja constatado alguma irregularidade no contrato firmado entre ambas as partes, o Município, que fiscalizará o serviço, poderá exigir a correção do mesmo, sob pena de rescisão contratual.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela entrega do estudo, que será realizado a execução em 120 (cento e vinte) dias.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento do serviço.

Os serviços a serem adquiridos devem ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum serviço pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.309/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em estudos geológicos. Neste sentido, segue indicação de potencial prestador deste serviço:

Rogério Ortiz Porto, CNPJ 54.141.921/0001-01.

Tal referência foi obtida por meio de possíveis fornecedores no comércio deste ramo de atividades, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”, sendo que este profissional mostra-se potencialmente qualificada para prestação deste estudo.

Em pesquisa do curriculum do profissional, encontramos as seguintes informações, que apontam para a especialização que o mesmo possui, o qual cumprirá com excelência os trabalhos a serem realizados:

Formado em Geologia e economia. Foi presidente do Instituto Riograndense do Arroz (IRGA) de 1996 a 1998. Foi secretário executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídrico (1990 a 1996) e um dos idealizadores do Fundo Estadual de Recursos Hídricos no Governo Antônio Britto. Ocupou de 1999 a 2000 a Superintendência do Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas (Sebrae/RS). Atuou como consultor da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) e integrante do Grupo de Plantificação Agrícola da América Latina.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 1293 – Abastecimento de água – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (3390 39 00 00 000).

Giruá – RS, 15 de outubro de 2024.

Jair Wathier
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
PORTARIA 22.237/2024